

LEI COMPLEMENTAR Nº 0062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.
FAMEP – ANO XI Nº 2388 – PARÁ 20/12/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA [LEI COMPLEMENTAR Nº. 0061, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019](#), QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barcarena**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona**, a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - O anexo III da Lei Complementar nº 0061, de 03 de outubro de 2019, passará a vigorar com as seguintes alterações.

ANEXO III - VALORES UNITÁRIOS EM UPF-PA DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÕES, TERRENOS E RESPECTIVOS TIPOS.

1: CONSTRUÇÃO

TIPO	UPF-PA
Casa	73
Construção precária	10
Apartamento	88
Loja	88
Galpão	88
Telheiro	88
Fábrica	155
Especial	155

2: TERRENO

TIPO	UPF-PA
com até 02 melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder publico	1,60
com até 04 melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder publico	2,40
com mais de 04 melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo poder publico	3,20

Art. 2º-. Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena